

Projeto de Lei Nº. 18-56

A Camara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Artº. 1º - A atual Rua Deputado Claro Cesar volta a se denominar "Rua 7 de Setembro".

Artº 2º - A atual Rua 7 de Setembro passa a se denominar "Rua Deputado Claro Cesar".

Artº 3º - O nome das ruas centrais e especialmente as comerciais não pode ser mudado sem que os comerciantes estabelecidos nas referidas ruas sejam previamente ouvidos.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1956

Vereador [Signature]

Vereador [Signature]

JUSTIFICACAO

1º - A rua que ha mais de 25 anos se denominava RUA SETE DE SETEMBRO é uma rua essencialmente comercial, situada no centro da cidade. A mudança de nome criou para os comerciantes estabelecidos naquela rua uma serie de problemas que temos a obrigação de evitar. Assim, os comerciantes têm de modificar todos os seus assentamentos nos livros fiscais, nos impressos usados por eles, têm de modificar os seus registros na Junta Comercial de São Paulo, modificar os seus apontamentos e inscrições no Serviço de Fiscalização Profissional, mudar enfim uma serie de registros que acarretam muito trabalho e não pequenas despesas perfeitamente evidaveis.

2º - Acompanha o presente projeto de lei um pedido feito pelo Presidente da Associação Comercial desta cidade e que vem reforçar as razões acima expostas.

3º - Deu-se o nome de Rua Deputado Claro Cesar á antiga Rua 7 de Setembro, naturalmente para homenagear aquele ilustre politico. Essa homenagem não deixará de ser feita uma vez que o seu nome seja dado a outra rua, conforme determina o presente projeto de lei.

4º - Os comerciantes das ruas centrais devem ser ouvidos todas as vezes que se pretenda mudar o nome das ruas onde estão eles estabelecidos, e não é só; devem tambem ser ouvidos todas as vezes que se tratem de medidas que venham atingir diretamente essa classe que é uma das que mais concorrem para os cofres publicos, concorrendo portanto para o progresso de Pindamonhangaba. Merecem pois os comerciantes da nossa terra uma especial atenção por parte da Camara Municipal.

Vereador [Signature]

Vereador [Signature]

Registrado no livro proprio p fls 46.
M. A. Carvalho Silva
Escriturário substituto
27.3.56

Comiss. de
Justiça
5-3-56
Ramin

Adiado por
uma sessão a p.
dia do licen. de
Aliança
27/4/56
Ramin

Reputado por
11 votos contra
5 - 7-5-56
Ramin